



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.387, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2014, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas relativas à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à seguinte classificação:

020801.10.302.1024.2040	Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial - Bloco 2 - Média e Alta Complexidade	
020801.10.302.1024.2040-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$60.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

020801.10.301.1023.1246-4.4.90.51.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$15.000,00
020801.10.301.1023.1250-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.100,00
020801.10.301.1023.1251-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$3.000,00
020801.10.301.1023.1252 -4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$9.900,00
020801.10.301.1023.1259 -4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
020801.10.301.1023.1262 -4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$12.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de novembro de 2014.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.387, de 04/11/2014 foi publicada na data de 04/11/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão